



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI N° 018/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal.

Súmula: "Altera e complementa o art. 24 da Lei Municipal nº 784, de 04 de fevereiro de 2013, para dispor sobre a atualização automática do piso salarial nacional dos profissionais da educação básica, no âmbito do Município de Nova Maringá/MT, e dá outras providências."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. O art. 24 da Lei Municipal nº 784, de 04 de fevereiro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

§ 3º O piso salarial nacional profissional para os Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Maringá será automaticamente reajustado na mesma proporção e na mesma data definida pelo Ministério da Educação e pelos demais órgãos competentes da União, por meio de portaria interministerial publicada no Diário Oficial da União, aplicando-se proporcionalmente às jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas semanais, independentemente de lei municipal específica para cada reajuste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da vigência da portaria interministerial que fixar o novo piso salarial nacional.



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso**
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

Art. 3º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que lhe couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 08 de Agosto de 2025.

**Ana Maria Urquiza Casagrande
Prefeita Municipal**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ana Maria Urquiza Casagrande", is overlaid on a large, stylized blue oval shape.



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso**
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 018, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar e complementar o art. 24 da Lei Municipal nº 784, de 04 de fevereiro de 2013, para assegurar a **adequação automática** do piso salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Maringá ao valor nacionalmente fixado pelo Governo Federal.

A medida encontra amparo na **Lei Federal nº 11.738/2008**, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, bem como no art. 37, inciso XV, e art. 206, inciso VIII, da Constituição Federal, que consagram o direito à irredutibilidade de vencimentos e à valorização dos profissionais da educação escolar.

Atualmente, a legislação municipal já garante a observância do piso nacional, porém a aplicação prática depende de nova lei municipal para cada reajuste anual, o que pode gerar atrasos e insegurança jurídica. Ao prever o **reajuste automático** com base nas **portarias interministeriais** publicadas no Diário Oficial da União, elimina-se esse entrave burocrático e garante-se a efetividade e tempestividade da atualização salarial.

Tal adequação não apenas cumpre a legislação federal, mas também reafirma o compromisso do Município com a **valorização da carreira do magistério** e a melhoria da qualidade da educação, visto que professores motivados e remunerados de forma justa refletem diretamente no desempenho escolar dos alunos.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação desta Colenda Casa Legislativa, confiando no apoio dos nobres vereadores



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso**

CNPJ: 37.464.831/0001-24

para sua célere aprovação, em benefício dos profissionais da educação e, consequentemente, de toda a comunidade escolar de Nova Maringá.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 08 de Agosto de 2025.

**Ana Maria Urquiza Casagrande
Prefeita Municipal**